

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquina tipo Retroescavadeira, PC Escavadeira, Rolo Compactador, Rolo Compactador Vibratório Com Pata De Carneiro e 02 veículos tipo Caminhão Caçamba Basculante Com Capacidade Mínima De 10 m³, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNDADE	QUANT.
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3, até 02 veículos, veículo deve estar em bom estado de conservação e uso, conter todos os acessórios oriundos de fábrica, devidamente regularizado junto aos órgãos fiscalizadores e com motorista habilitado em consonância com o tipo do veículo. O combustível será por conta do contratado.	DIÁRIA	500
02	RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA: Locação de até 2 (duas) retroescavadeira 4x4 (traçado), com potência líquida de no mínimo 88cv, caçamba de carregamento com capacidade mínima de 1m3 e caçamba de escavação com capacidade mínima de 0,20m3 e 760mm de largura, com peso operacional mínimo de 7.200kg, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o operador.	HORAS	5.000
03	PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso não inferior à 13.500 kg, com potência não inferior a 90hp, incluindo operador de máquina, combustível e transporte por conta da contratada.	HORAS	5.000
04	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, para solos, com operador, combustível e manutenção Com peso operacional mínimo de 10.000 kg, e peso no tambor mínimo de 5000kg, diâmetro mínimo do tambor de 1500mm, com largura de compactação mínima de 2000mm, motor diesel com potência bruta do motor de no mínimo 95,0 kw, com sistema vibratório de amplitude nominal em alta de no mínimo 1,8mm e em baixa de no mínimo 0,85 mm, com frequência de vibração entre 1800 e 2000 vpm, com relógio digital ou mecânico integrado ao painel para controle de horas.	HORAS	1.000

05	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PATA DE CARNEIRO, para solos, com operador, combustível e manutenção. Com peso operacional mínimo de 10.000 kg, e peso no tambor mínimo de 5000kg, diâmetro mínimo do tambor de 1500mm, com largura de compactação mínima de 2000mm, motor diesel com potência bruta do motor de no mínimo 95,0 kw, com sistema vibratório de amplitude nominal em alta de no mínimo 1,8mm e em baixa de no mínimo 0,85 mm, com frequência de vibração entre 1800 e 2000 vpn, com relógio digital ou mecânico integrado ao painel para controle de horas.	HORAS	1.000
----	---	-------	-------

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de limpeza de barreiro, cacimba, açudes e barragem, tanto na zona rural quanto na urbana, são essenciais para garantir o armazenamento adequado da água das chuvas, beneficiando a população que depende desse recurso. Essas ações promovem a saúde pública, prevenindo doenças associadas ao acúmulo de água suja. Além disso, a limpeza urbana contribui para a qualidade de vida, proporcionando ambientes mais saudáveis e agradáveis. Portanto, a execução desses serviços é imprescindível para assegurar o acesso à água e melhorar as condições de vida no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de pessoa jurídica para a locação de máquina tipo Retroescavadeira, PC Escavadeira, Rolo Compactador, Rolo Compactador Vibratório com pata de carneiro e 02 veículos tipo Caminhão Caçamba Basculante com capacidade mínima de 10m³, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Essa abordagem garante não apenas a economia de recursos, mas também a viabilidade da contratação, assegurando a agilidade e eficiência necessárias para a execução das obras e serviços urbanos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos para a contratação de pessoa jurídica para a locação de máquinas e veículos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações apresentadas na tabela acima, incluem:

Assegurar a regularidade fiscal da empresa, sendo necessário comprovar a capacidade técnica, demonstrando experiência anterior em locação de máquinas e serviços correlatos.

Além disso, a qualificação da equipe deve ser verificada, com certificações dos operadores de máquinas para garantir que estejam devidamente capacitados. As condições dos equipamentos também são essenciais, exigindo que as máquinas estejam em bom estado de conservação e funcionamento, com manutenção regular.

Por fim, a proposta comercial deve ser apresentada de forma detalhada. Esses requisitos visam garantir a eficiência, segurança e legalidade na contratação dos serviços necessários.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4 o prazo de validade;

6.5 a data da emissão;

6.6 os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7 o período de prestação dos serviços;

6.8 o valor a pagar; e

6.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.183.410,00 (quatro milhões cento e oitenta e três mil quatrocentos e dez reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – PODER EXECUTIVO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17540000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Pregão Eletrônico - SRP, com fulcro na Lei nº Lei 14.133/2021.
- 11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 28, inciso I da lei 14.133/2021.
- 11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GABRIEL DA SILVA
Data: 24/10/2024 10:35:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras


Valter Lins Firmino Do Nascimento
Secretario Mun. De Obras e Serviços Urbanos.